

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Leitura em Plenário na
Sessão Ordinária de
09/09/17
Secretário

José Alexandre Pierroni Dias
Médico Veterinário
2º Secretário

PROJETO DE Lei N.º 051/2017-L

DATA DA ENTRADA: 29 de agosto de 2017

AUTOR: Rogério Jan da Silva

ASSUNTO: Da denominação de "R. Avarim" o
truchô que não possui denominação, com início
na sua missãoária marinha quando recebe
todo direito 30mts da Rodovia Raposo Tavares e
termina na Estrada Alto Humani, Distrito de Mayfoky.

APROVADO EM: 29ª Sessão Ordinária 11/09/2017

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

José Alexandre Pierroni Dias
Médico Veterinário
2º Secretário

Assinado por unanimidade

Em 29ª Sessão Ordinária
11/09/2017

OBS.: Muito Na Simples

Unica Discussão

Votoção Nominal

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 51/2017-L, DE 29 DE AGOSTO DE 2017, DE AUTORIA DO VEREADOR ROGÉRIO JEAN DA SILVA

BIOGRAFIA DE CESARINO FERREIRA

Cesarino Ferreira nasceu em 13 de junho de 1903, no Distrito de Maylasky.

Contraiu matrimônio com Pedra de Almeida e juntos tiveram 06 filhos: Marcia Ferreira, Amélia Ferreira, Lurdes da Silva Ferreira, Jurandir Ferreira já falecidos. Luzia Cardoso Ferreira e Hélio Ferreira, ainda vivos.

Trabalhou por mais de 30 anos como ferroviário da FEPASA possuindo em seu histórico as virtudes de um homem honesto e trabalhador. Sempre morou no Distrito de Maylasky, residindo na via a ser denominada por este Projeto por todos os anos da sua vida. Antigamente, no local da via existia um sitio lugar cheio de alegria no qual criou todos os seus filhos.

Como esposo também sempre foi exemplo, sendo pai carinhoso e amigo de todos, deixando muitas saudades em todos aqueles que puderam partilhar do seu convívio, pois, infelizmente, veio a falecer no dia 24 de novembro de 1984, aos oitenta e um anos, deixando filhos e netos.

Isso posto, ROGÉRIO JEAN DA SILVA, por intermédio do Protocolo nº CETS 29/08/2017 - 16:58 4233/2017, de 29 de agosto de 2017, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarsaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarsaoroque@camarsaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



PROJETO DE LEI Nº 51/2017

De 29 de agosto de 2017.

Dá denominação de "Rua Cesarino Ferreira" o trecho que não possui denominação, com início na Rua Missionária Maria Geralda Frade Najarro, lado direito 300 mts da Rodovia Raposo Tavares e término na Estrada Aldo Pennone, Distrito de Maylasky.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "RUA CESARINO FERREIRA" a rua localizada no Distrito de Maylasky, com 400 metros de extensão e 8,24 metros de largura, com início na Rua Missionária Maria Geralda Frade Najarro, lado direito 300 metros da Rodovia Raposo Tavares e término na Estrada Aldo Pennone – Distrito de Maylasky.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 29 de agosto de 2017.

ROGÉRIO JEAN DA SILVA

CABO JEAN

Vereador

faça capa do livro

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO PRESIDENTE CERTIDÃO nº 60/2017



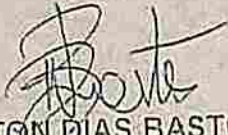
São Roque, 24 de abril de 2017.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Nos termos do § 1º, Artigo 12, da Lei nº. 2.740, de 05/12/2002, e do Artigo 1º da Lei nº 2.376, de 09/06/1997, solicitamos os bons ofícios de Vossa Excelência junto à Prefeitura, no sentido de que seja providenciada a expedição de CERTIDÃO da via pública localizada entre as Ruas Missionária Maria Geralda Frade Najarro e Rua Aldo Penine, Bairro Ponta Porã de baixo, Distrito de Maylasky, informando se tal(is) via(s) é(são) oficial(is) e se possui(em) denominação(ões) oficial(is), bem como informar suas dimensões. Se a(s) via(s) não for(em) oficial(is), solicitamos comunicar se a(s) mesma(s) é(são) de domínio público. Em sendo, informar desde quando, ou ao menos, se o é(são) há mais de 05 (cinco) anos. Caso não haja informação sobre o tempo de domínio público da(s) via(s), solicitamos ainda que conste da Certidão se há, no cadastro imobiliário da Prefeitura, imóvel localizado na(s) mesma(s) e há quanto tempo, conforme preceitua a Lei 3.134 de 08/02/2008. Solicitamos ainda que junto à CERTIDÃO seja anexado um croqui do local.

Na certeza de que dispensará especial atenção ao pedido, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,


NEWTON DIAS BASTOS
Niltinho Bastos
Presidente


ROGÉRIO JEAN DA SILVA
Cabo Jean
Vereador

Ao
Excelentíssimo Senhor
CLÁUDIO JOSÉ DE GÔES
DD: Prefeito da Estância Turística de São Roque
São Roque - SP

PROTOCOLO Nº CETS 24/04/2017 - 13:37:09 02112/2017

P.E.T.S.R. SERVIÇO DE PERÍCIAS E FISCAL DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE 13:54 007390 22

Maxlinsky



Rest. mile
Stefano

Stefano

Rodovia Raposo Tavares

Km 56

Rodovia Raposo Tavares

DIREÇÃO
Feitoria

MISSIONÁRIA Maria Gertrudes Faria Nogueira

Particular

Ilha

para o dia PIX - como (casado)
para o dia PIX - como (casado)

Porte

Gracia

São Felipe

Orquidário

Synthetic
P. 24



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



Ofício n.º 069/2017 - DPMA

São Roque, 22 de Maio de 2017.

Referência: Ofício Presidente Certidão n.º 060/2017

Senhor Vereador Presidente,

Em atendimento ao Ofício em referência, procedemos ao encaminhamento da Certidão n.º 0047/2017, croqui e cópia da Lei do local, devidamente providenciada por nossa Divisão de Fiscalização e Posturas.

Colocando-nos ao inteiro dispor, aproveitamos a oportunidade para renovarmos os protestos da mais alta estima e apreço.


Claudinei Rosa
Diretor

Exmo. Sr.
Nilton Dias Bastos
Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

/ADG

Fone: (11) 4784-8542

Rua: São Paulo, n.º 966 – B.º Taboão – Cep: 18135-125



PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
E S T A D O D E S Ã O P A U L O



DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

DIVISÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO

CERTIDÃO Nº. 0047/17

Certifico, conforme solicitado através do **Ofício Presidente nº 60/2017**, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, que a via em questão é oficial e parte dela possui denominação oficial conforme Lei nº 4098/13 como “Estrada Aldo Pennone”, o trecho que não possui denominação conta com 400mts de extensão e 8,24mts de largura, com início na Rua Missionária Maria Geralda Frade Najarro , lado direito 300mts da Rodovia Raposo Tavares e término na Estrada Aldo Pennone – Bairro Mailasqui. Segue anexo a lei do local. Eu,  (Daiane Cristina de Moraes), digitei e providenciei a impressão. Eu,  (Adriano Rodrigues), Chefe de Divisão de Fiscalização e Postura, certifiquei aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.==.==.==.==.==.==.==.==.==.

Trecho requerido sem denominação



Google earth

pés
km

4000

1

Trecho requerido já denominado (Est. Al. Pennoneque parte da)





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O



LEI 4.098

De 29 de outubro de 2013

PROJETO DE LEI N.º 140/13-L,

De 10 de outubro de 2013.

AUTÓGRAFO N.º 4.058 de 21/10/2013.

(De autoria do Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes - PSDB)

Dá denominação de Estrada Aldo Pennone à via localizada em Gabriel Piza.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "ESTRADA ALDO PENNONE" a via pública com início próximo à Praça José dos Santos Patto e término na Raposo Tavares próximo ao Restaurante Stefano, com 3.470m de extensão e 6m de largura.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 29/10/2013.

DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

Publicada em 29 de outubro de 2013, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 35ª Sessão Ordinária de 21/10/2013.

/ap.-

Câmara Municipal da Estância
Turística de São Roque
Recb. em, 30/10/13
a (x) original () cópia
[Assinatura]
Servidor (A)

CETS#31/10/2013-17:07:52 9071/2013 F1

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



PARECER 158/2017

Parecer ao projeto de Lei nº 051/2017-L, de 29 de agosto de 2017, de autoria do vereador Rogério Jean da Silva, que dá denominação a via pública localizada no distrito Maylasky.

Apresenta o vereador Rogério Jean da Silva, o Projeto de Lei 051/2017-L, de 29 de agosto de 2017, para denominar de "Rua Cesarino Ferreira", via pública localizada no Distrito de Maylasky, com 400 metros de extensão e 8,24 metros de largura, com início na Rua Rua Missionária Maria Geralda Frade Najarro e término na Estrada Aldo Pennone.

É o relatório.

A denominação de próprios, vias e logradouros públicos são de competência exclusiva da Câmara de Vereadores, por força do artigo 20, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

A lei 2.740 disciplina a oficialização, identificação e emplacamento de logradouros públicos e assevera, da mesma forma, ser competência privativa do Poder Legislativo em apresentar projetos desta natureza, com obrigação do Poder Executivo o fornecimento de certidão sobre dados do logradouro o qual se pretende denominar.

Art. 12 (...)

Parágrafo Único. O Poder Executivo deverá fornecer, nos prazos previstos em lei, informações solicitadas pelo Poder Legislativo ou Vereador, referente a oficialização dos

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



logradouros públicos que se pretendem denominar, bem como tomar as providências necessárias para oficializar os logradouros públicos que não sejam oficializados.

O Projeto vem acompanhado da certidão expedida pela Prefeitura Municipal, atestando que a via pública não possui denominação oficial, apesar de ser de ser oficial.

A denominação apresentada encontra-se devidamente justificada, respeitando também nesse ponto a legislação aplicável à espécie, vale destacar que a propositura segue instruída com o croqui do local.

Diante disso, possível afirmar que, formalmente, inexistem irregularidades no projeto em apreço, estando apto a ser recebido pelo Plenário e após, enviados para as Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação e Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo.

E em relação ao mérito, a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos nobres Vereadores. Maioria simples, única discussão e votação nominal.

É o parecer, s. m .j.

São Roque, 05 de setembro de 2017.

**YAN SOARES DE SAMPAIO
NASCIMENTO**
Assessor Jurídico

FABIANA MARSON FERNANDES
Assessora Jurídica

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camaraaoroque.sp.gov.br | E-mail: camaraaoroque@camaraaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 151 – 05/09/2017



Projeto de Lei Nº 51/2017-L, 29/08/2017, de autoria do Vereador Rogério Jean da Silva.

Relator: Rogério Jean da Silva.

O presente Projeto de Lei "**Dá denominação de "Rua Cesarino Ferreira" o trecho que não possui denominação, com início na Rua Missionária Maria Geralda Frade Najarro, lado direito 300mts da Rodovia Raposo Tavares e término na Estrada Aldo Pennone, Distrito de Maylasky.**".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a estas Comissões para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, **NÃO CONTRARIA** as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei em exame esta em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 5 de setembro de 2017.

ROGÉRIO JEAN DA SILVA
RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES
DE ARÁUJO
(GUTO ISSA)**
PRESIDENTE CPCJR

ALACIR RAYSEL
VICE-PRESIDENTE CPCJR

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO



PARECER Nº 49 – 05/09/2017

Projeto de Lei Nº 51/2017-L, 29/08/2017, de autoria do Vereador Rogério Jean da Silva.

RELATOR: Vereador José Alexandre Pierroni Dias.

O presente Projeto de Lei **"Dá denominação de "Rua Cesarino Ferreira" o trecho que não possui denominação, com início na Rua Missionária Maria Geralda Frade Najarro, lado direito 300mts da Rodovia Raposo Tavares e término na Estrada Aldo Pennone, Distrito de Maylasky."**

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pelas Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação e de Orçamento, Finanças e Contabilidade, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS.

Após análise do Projeto de Lei verificamos, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, que inexistem óbices quanto ao mérito da propositura em pauta.

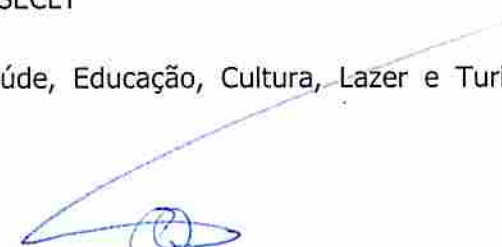
Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 5 de setembro de 2017.


JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS
RELATOR CPSECLT

A Comissão Permanente de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.


JULIO ANTONIO MARIANO
PRESIDENTE CPSECLT


ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
VICE-PRESIDENTE CPSECLT

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarsaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarsaoroque@camarsaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

VOTAÇÃO NOMINAL

(Maioria simples – Presidente não vota)



Projeto de Lei Nº 51/2017, de 29/08/2017, de autoria do Rogério Jean da Silva, que "Dá denominação de "Rua Cesarino Ferreira" o trecho que não possui denominação, com início na Rua Missionária Maria Geralda Frade Najarro, lado direito 300mts da Rodovia Raposo Tavares e término na Estrada Aldo Pennone, Distrito de Maylasky.".

<u>Vereadores</u>		<u>Votação do Projeto</u>
01	Alacir Raysel	S
02	Alfredo Fernandes Estrada	S
03	Etelvino Nogueira	S
04	Flávio Andrade de Brito	S
05	Israel Francisco de Oliveira	S
06	José Alexandre Pierroni Dias	S
07	José Luiz da Silva Cesar	S
08	Júlio Antonio Mariano	S
09	Marcos Augusto Issa Henriques de Araujo	S
10	Marcos Roberto Martins Arruda	S
11	Mauro Salvador Sgueglia de Góes	S
12	Newton Dias Bastos	- X -
13	Rafael Marreiro de Godoy	S
14	Rafael Tanzi de Araújo	S
15	Rogério Jean da Silva	S
<u>Favoráveis</u>		14
<u>Contrários</u>		06

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camaraaoroque.sp.gov.br | E-mail: camaraaoroque@camaraaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

PROJETO DE LEI Nº 051-L, DE 29/08/2017

AUTÓGRAFO Nº 4.698 de 11/09/2017

LEI nº

(De autoria do Vereador Rogério Jean da Silva – REDE)



Recebi em 12/09/17
10
Lilian Cristina de Oliveira
Chefe de Divisão - DLE

Dá denominação de "Rua Cesarino Ferreira" o trecho que não possui denominação, com início na Rua Missionária Maria Geralda Frade Najarro, lado direito 300 mts da Rodovia Raposo Tavares e término na Estrada Aldo Pennone, Distrito de Maylasky.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

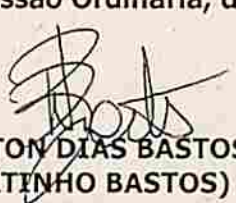
Art. 1º Fica denominada "RUA CESARINO FERREIRA" a rua localizada no Distrito de Maylasky, com 400 metros de extensão e 8,24 metros de largura, com início na Rua Missionária Maria Geralda Frade Najarro, lado direito 300 metros da Rodovia Raposo Tavares e término na Estrada Aldo Pennone – Distrito de Maylasky.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

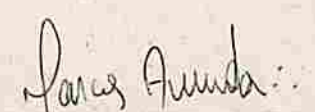
Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 29ª Sessão Ordinária, de 11/09/2017.


NEWTON DIAS BASTOS
(NILTINHO BASTOS)
Presidente


ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
(TOCO)
1º Vice-Presidente


MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA
(MARQUINHO ARRUDA)
2º Vice-Presidente


ROGÉRIO JEAN DA SILVA
(CABO JEAN)
1º Secretário


JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS
(ALEXANDRE VETERINÁRIO)
2º Secretário



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 4.707

De 18 de setembro de 2017.

PROJETO DE LEI N.º 051/17-L.

De 29 de agosto de 2017.

AUTÓGRAFO N. 4.698 de 11/09/2017.

(De autoria do Vereador Rogério Jean da Silva –
REDE)



Dá denominação de "Rua Cesarino Ferreira" o trecho que não possui denominação, com início na Rua Missionária Maria Geralda Frade Najarro, lado direito 300 mts da Rodovia Raposo Tavares e término na Estrada Aldo Pennone, Distrito de Maylasky.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "RUA CESARINO FERREIRA" a rua localizada no Distrito de Maylasky, com 400 metros de extensão e 8,24 metros de largura, com início na Rua Missionária Maria Geralda Frade Najarro, lado direito 300 metros da Rodovia Raposo Tavares e término na Estrada Aldo Pennone – Distrito de Maylasky.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 18/09/2017.

CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO

Publicada em 18 de setembro de 2017, no Gabinete do Prefeito.
Aprovado na 29ª Sessão Ordinária de 11/09/2017.

/lco.-

一



pés
km

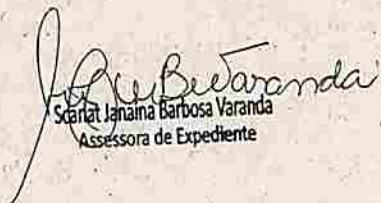
1



Publicado no Jornal Gazeta de S. Paulo

n.º 4796 fls. 21 dia 23/09/17

Ato Normativo LEI 4707/2017


Janaina Barbosa Varanda
Assessora de Expediente